



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000- Flórida Paulista - SP

LEI Nº 026, DE 19 DE DEZEMBRO 2024

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar parceria com a entidade Associação de Repouso Nosso Lar e dá outras providências”.

WILSON FRÓIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Flórida Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a entidade Associação de Repouso Nosso Lar, inscrita no CNPJ nº 43.007.814/0001-60, situada na Rua Fermenegildo Lopes Pedroso nº 500, em Adamantina/SP, visando o desenvolvimento das atividades da entidade no exercício de 2025, podendo repassar o valor anual de até R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

Parágrafo único. A parceria de que trata esta Lei tem por finalidade custear as despesas para manutenção da prestação de serviços especializado em Saúde mental.

Art. 2º. Para fazer jus aos repasses mensais da parceria de que trata esta lei, a entidade deverá requerer a liberação dos recursos e estar devidamente cadastrada junto ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados à entidade, deverão ser aplicados de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo órgão público.

Art. 4º. A entidade deverá prestar contas quadrimestralmente dos valores recebidos no decorrer do ano, e no final do exercício de 2025 até 30 dias após o seu encerramento à Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, por força da parceria de que trata esta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento de 2025, suplementadas se necessário, por conta da seguinte dotação orçamentária:

02Poder Executivo
10.01.....Fundo Municipal de Assistência Social
10.302.0019.2023.....Apoio as Atividades de Ações Básicas em Saúde
3.3.50.39.....Outros Ser. Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 31.000,00

Art.6º. Está Lei atende a Lei nº 13.019/14 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 052 de 27 de novembro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-000- Flórida Paulista - SP

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Kenichi Umehara”, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

WILSON FRÓIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada e arquivada nesta Secretaria de Administração na data supra.

Fabiana Cristina da Silva
Secretária de Administração